CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP: 23815-180 / ITAGUA-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

LEI Nº 3.814 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CRIA O CENTRO DE MEMÓRIA DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Memória de Itaguaí, com os objetivos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. O Centro de Memória de Itaguaí funcionará no prédio da Casa de Cultura Marise Moreira de Moura Brito - antiga Estação Ferroviária (1910).

Art. 2º São os seguintes objetivos do Centro de Memória de Itaguaí:

I- Resgatar e preservar a história escrita e oral do Município de Itaguaí;

II- Incentivar a valorização da memória municipal;

III- Fomentar os munícipes a conhecer registros do passado político, social e cultural da Cidade de Itaguaí, através de documentos e objetos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º O Centro de Memória de Itaguaí, de caráter público, é uma instituição do Município de Itaguaí e integra a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 19 de dezembro de 2019.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo